



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA, localizada na Rua Nove de Julho nº. 304, neste município de Itatinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **Tomada de Preço do tipo Menor Preço Global** visando a Execução da construção de um abrigo para cães e gatos, localizado na área onde está instalado o prédio do IBC do Governo Federal, na estrada vicinal José Homem de Mello, KM 2 - IBC, conforme condições e exigências contida no presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei complementar 123/06.

AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA: ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2018, ATÉ ÀS 16:00 HORAS;

ENTREGA DOS ENVELOPES: 01 DE AGOSTO DE 2018, 09:00 HORAS;

ABERTURA DOS ENVELOPES: 01 DE AGOSTO DE 2018, 09:15 HORAS.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito / Assessoria de Engenharia

Valor Estimado: R\$ 125.301,96 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos)

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada visando a Execução da construção de um abrigo para cães e gatos, localizado na área onde está instalado o prédio do IBC do Governo Federal, na estrada vicinal José Homem de Mello, KM 2 - IBC, conforme condições e exigências contida no presente Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. *Poderão participar desta licitação, as empresas devidamente cadastradas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do envelope proposta, conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93; e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;*

2.2. **Link para o manual de como efetuar o cadastro (CRC):**
<http://www.itatinga.sp.gov.br/portal/licitacoes/Documentacao.doc>

2.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 2.4. Somente Poderão Participar desta Licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensa de licitar com esta administração e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 2.5. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação, empresas que tenham dirigentes, gerentes ou sócios ou responsáveis técnicos que sejam diretor ou servidor desta Administração.
- 2.6. A empresa deverá, de acordo com este Edital, comparecer na visita técnica através de representante legal credenciado, na data prevista neste edital e apresentar no dia da entrega 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a DOCUMENTAÇÃO aqui exigida, e a PROPOSTA conforme, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA

- 2.7. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo sitio eletrônico oficial do município: www.itatinga.sp.gov.br, ou na sede da Prefeitura, Departamento de Licitação (Rua nove de Julho, nº. 304 - centro), sendo que neste caso o interessado deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 20,00 (vinte reais)**, referente as cópias xerocopiadas e mídia digital, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018
ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO)
RAZÃO SOCIAL E/OU TIMBRE DA EMPRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018
ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA)
RAZÃO SOCIAL E/OU TIMBRE DA EMPRESA**

- 3.2. Após o horário fixado no presente Edital, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP).
- 3.3. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), observadas as disposições indicadas neste EDITAL.
- 3.4. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

por autoridade brasileira no país de origem.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra e todo equipamento necessário.

5. LEGISLAÇÃO

- 5.1. A presente Tomada de Preço será disciplinada pelos documentos que integram os anexos, pela Lei nº. 8.666/93, Lei complementar 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
- 5.2. Os recursos financeiros necessários para execução do objeto deste certame estão classificados na seguinte dotação orçamentária, a saber: 4.4.90.51.00 – Ficha 325 – recursos próprios.
- 5.3. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

6. VISITA AO LOCAL DA OBRA

- 6.1. As empresas interessadas deverão vistoriar o local de execução da obra, verificando, também, as condições para instalação do canteiro de obras.

6.1.1. **A visita deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com a Assessoria de Engenharia do Município pelo telefone (14) 3848-9800 e poderá ser realizada durante todo o período até às 16 horas do dia 31/07/2018.** O representante da empresa participante e o Profissional Responsável Fiscalizador de Obras da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, se dirigirão até os locais que terão a prestação de serviços, ora licitada, ficando facultada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.2. Será elaborado **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, que será assinado pela Assessoria de Engenharia e representante da licitante, o qual ficará retido no processo.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ***Certificado de Registro Cadastral emitido por este município (CRC);***

b) Em se tratando de procurador apresentar procuração do representante da empresa far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada, dando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta TOMADA DE PREÇO (conforme modelo do anexo I), podendo ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes ou equivalentes.

- c) Na apresentação do credenciamento o mesmo deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Em caso da empresa ser isenta de inscrição estadual a mesma deverá apresentar declaração que é isenta, devidamente assinada pelo contador da empresa.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito mobiliário).
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- e) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.1. Os documentos acima descritos deverão estar obrigatoriamente com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias).

7.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, atualizado.
- b) Registro do Profissional responsável pela execução dos serviços no CREA ou CAU, atualizado.

Obs: Se o profissional pertencer à outra região, para fins de assinatura do contrato deverá apresentar registro ou inscrição no CREA ou CAU.

- c) Relação das instalações, do aparelhamento e dos maquinários adequados e disponíveis para realização do objeto licitado ou declaração de disponibilidade de equipamentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- d) Relação da equipe técnica, designada para a execução dos serviços objeto deste edital, indicando a qualificação de cada um de seus componentes.
- e) **Comprovação de capacitação técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir no seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA ou CAU), relativamente à efetiva execução dos serviços;
- (Parcelas de maior relevância: Item 02 – Alvenaria e Estrutura, Item 03 – Cobertura e Item 04 – Esquadrias e Vidros)**
- f) Comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante através de um dos itens a seguir:
- f.1 - “Ficha de registro de empregado”, autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional de Trabalho);
- f.2 - Cópia da Carteira Profissional onde consta a qualificação e o registro do profissional.
- f.3 - No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida.
- f.4 - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “contrato social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.3.4. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas a execução de obras.

7.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

- a) Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Caso o documento apresente data de validade, esta prevalecerá.
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- a.1.1)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- a.1.2)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

- b) Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

b.2. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º. 8.541, de 1992.

- c) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 0,70$$

- d) Comprovação do Capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo **10% do valor estimado da obra**, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31 § 3º. da lei 8.666/93.
- e) Por se tratar de licitação exclusiva e quando se tratar de MICROEMPRESA, a mesma poderá apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa;

7.5. Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo II));
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- c) As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO IV bem como deverá apresentar ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, **com data de expedição do exercício atual** (não será aceito outro tipo de documento).

7.5.1. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO** poderão ser apresentadas em **original, cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial**, encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

7.6. Inabilitação do Licitante

7.6.1. Será considerado **INABILITADO** o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do **EDITAL**.

7.7. Apresentação do CRC (certificado de Registro Cadastral).

7.7.1. Com apresentação do Certificado de Registro Cadastral, poderá ser dispensada apresentação dos documentos contidos nos itens 7.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e item 7.4.alínea “a” (Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial), desde que tais documentos já tenham sido apresentados e a validades dos mesmos esteja devidamente atualizado, principalmente a validade do CRC.

Obs: Todas as declarações deverão ser apresentadas.

8. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta do licitante deverá conter as seguintes especificações:

- a) Identificação completa da proponente, em papel timbrado da empresa com número do CNPJ carimbado ou impresso;
- b) O número da Tomada de Preço e o objeto da mesma
- c) Planilha de serviços e materiais, quantitativos, preços unitários e preços totais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- totalmente preenchida, conforme modelo anexo, emitido pela empresa, com BDI incluso (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- d) Cronograma físico-financeiro completo e detalhado (modelo anexo), dentro do prazo determinado para a execução da obra, com indicadores de percentuais.
 - e) Preço global da obra e dos serviços já computado no preço;
 - f) Prazo para conclusão da obra / serviços, respeitado o limite fixado neste edital e cronograma físico financeiro;
 - g) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados por mais especiais que sejam, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução de cada serviço unitário proposto conforme Memorial Quantitativo.
 - h) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contados da data da sua apresentação.
 - i) Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo.
 - j) Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, data de nascimento e cargo.
 - k) Constar a informação se a empresa é ou não optante pelo Simples Nacional.
 - l) Nome, data e assinatura
- 8.2. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.
- 8.3. **A PROPOSTA - ENVELOPE N.º 2** - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) única via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinadas pelo responsável ou representante legal.
- 8.4. Os documentos integrantes da PROPOSTA também deverão ser encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numerados sequencialmente e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope n.º 2 – PROPOSTA.
- 9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**
- 9.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:
- a) **Para início: em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Assessoria de Engenharia do Município e com recolhimento de ART pela empresa contratada, salvo dias de chuva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) **Para conclusão: Até 90 (noventa) dias**, contados a partir do início dos serviços, salvo dias de chuva;
- c) Para observação da obra concluída: **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório;
- d) Para recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73. 1. “b”. da Lei n.º 8.666/93, considerando esta data como término da obra.
- e) **Prazo de vigência do contrato:** 180 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 57 da Lei 8666/93, mediante a celebração de termos aditivos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. **O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante emissão de nota fiscal e laudo/relatório de medição dos serviços.** É obrigatória a inserção da inscrição: referente à Tomada de Preço n° 08/18, Processo n° 64/2018, no corpo da Nota Fiscal.
- 10.2. Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas para as devidas correções e reapresentadas novamente para nova análise.
- 10.3. Processada a medição, a **CONTRATANTE** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura dos serviços efetivamente realizados e devidamente conferidos.
- 10.4. Encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas a execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
 - b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal de Itatinga, relativo ao mês de execução;
- 10.5. Pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra / serviço.
- 10.6. A não aceitação da obra / serviço pela **CONTRATANTE** implicará na suspensão imediata do pagamento, até regularização das falhas eventualmente apontadas.
- 10.7. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela **CONTRATADA** de preferência ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).
- 10.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub contratar o total ou parte do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

presente **CONTRATO** sem autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. No dia, hora e local indicados neste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, cujos conteúdos e os documentos apresentados, poderão ser examinados por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.2. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação habilitará previamente e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa caso esta seja a vencedora. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

11.1.4. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

11.2. Os envelopes de PROPOSTA serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga (SP).

11.3. As dúvidas que surgirem durante a sessão serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes presentes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

11.4. Instrumento que credencia o responsável legal ou representante na empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação antes do início da reunião ou dentro do envelope de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 11.5. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.
- 11.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não provido aqueles que foram interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará local, hora e dia, através de comunicação aos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.
- 11.7. Abertos os envelopes PROPOSTA, os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP e pelos representantes e analisados nos termos deste Edital.
- 11.8. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato.

12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DE PROPOSTA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL

- 12.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, processar, julgar e classificar as propostas.
- 12.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do Edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente (existindo a fixação do valor orçado como preço máximo, a conformidade deverá recair sobre ele), sendo a classificação com base no critério de menor preço global, observando-se as seguintes regras:
- a) Abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no Edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração dos valores ofertados;
 - b) Para efeito de apuração da exequibilidade/ inexecuibilidade da proposta ofertada, ter-se-á como base 70% do valor tido como base de apuração apontada pela Assessoria de Engenharia do Município de Itatinga (SP);
 - c) Ostentam preços inexequíveis as propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) dos apontados pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.
 - d) Propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

preço;

- e) Para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor valor apurado na forma estabelecida neste Edital, verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;

12.3. No caso de igualdade dos preços globais, e após a observância do disposto no § 2º do artigo 3º da Lei n.º 8666/93, a classificação será feita por sorteio.

12.4. Quando os preços globais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço que resulte em valor inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

12.4.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujo valor esteja dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3. No caso de equivalência dos valores finais obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

13.1. Será desclassificada:

- a) Proposta que não atenda às exigências contidas nos anexos, parte integrante desse Edital.
- b) Proposta com preço excessivo, ou manifestamente inexecutáveis assim considerados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, que serão analisados pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.
- c) Proposta que não se situe como exequível, na forma do critério delineado neste Edital.
- d) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

- e) Proposta que esteja acima do **Valor Estimado de R\$ 125.301,96 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos)**

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal de Itatinga/SP.

15. RECURSOS

- 15.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, desde que os demais licitantes assumam expressamente o compromisso de **realizar a obra nos mesmos valores e prazos da proposta vencedora**.
- 16.2. Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.
- 16.3. Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.
- 16.4. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.
- 16.5. Descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas neste EDITAL.
- 16.6. Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.
- 16.7. **Garantia para Execução do Contrato**

16.7.1. *A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

a ser recolhida na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itatinga, até a data de sua assinatura;

- 16.7.2. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço;
- 16.7.3. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública do Estado de São Paulo, seguro - garantia ou fiança bancária;
- 16.7.4. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.
- 16.7.5. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.
- 16.7.6. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.
- 16.7.7. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.
- 16.7.8. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da Instituição Financeira indicada pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.
- 16.7.9. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.
- 17.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.
- 17.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos aqui estipulados, com lavratura dos termos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 17.4. Recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do CND relativa à obra.
- 17.5. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

18. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 18.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Itatinga, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº. 8666/93, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

18.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 97 do mesmo diploma legal.

18.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará em penalidades previstas no contrato, cuja minuta faz parte do presente instrumento convocatório.

18.2. Da rescisão contratual

18.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93;

18.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

18.2.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes dos anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, **devendo as licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de Quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.** A simples entrega do envelope PROPOSTA pela licitante, será considerado como concordância tácita de todas as cláusulas deste Edital.

- 19.2. A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Itatinga/SP o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

dia de início da Obra, sempre observados as orientações constantes neste Edital.

- 19.3. A empresa adjudicatária deverá apresentar antes do início da obra, relação de pessoal lotado na Obra acompanhada da respectiva Carteira Profissional, para análise da Assessoria Técnica de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI) a seus funcionários, conforme NR-18 do Ministério do Trabalho.
- 19.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar as suas expensas, em 05 (cinco) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- 19.5. A obra só poderá ser objeto de transferência ou de sub-contratação desde que seja devidamente justificada e autorizada pela Prefeitura Municipal de Itatinga.
- 19.6. Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e de outro, a **utilizar os materiais indicados ou aceitos pela fiscalização**.
- 19.7. Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da tabela de Preços Oficial informada pela Conveniente.
- 19.8. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.
- 19.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.10. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, a licitante não terá direito a auferir vantagem indevida, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 19.11. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇO, pelo prazo e condições oferecidas no Edital, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.
- 19.12. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.13. **A Planilha de serviços e quantitativos fornecidos em Anexo é meramente informativa**, portanto as proponentes devem analisar cuidadosamente os projetos e especificações, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

como verificar o local e as interferências existentes, a fim de retificar e completar esta planilha onde entender necessário, de forma que os preços ofertados compreendam a execução total dos projetos, entregando a obra em condições de pleno uso para a Prefeitura Municipal de Itatinga/SP.

- 19.14. A contratada para execução dos serviços deverá designar um profissional em nível superior habilitado para a atuação profissional na área do objeto da presente licitação.
- 19.15. A contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização a obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação.
- 19.16. As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos aqui contidos e, eventuais divergências serão resolvidas pelos técnicos do Departamento de Obras e Serviços.
- 19.17. A contratada deverá manter a disposição do Departamento de Obras e Serviços, uma equipe de mão de obra bem como os equipamentos necessários para atender diariamente as solicitações do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, sob pena de descumprimento das condições contratuais estabelecidas.

ANEXOS

- I. Modelo do Credenciamento;
- II. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores;
- III. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IV. Modelo de Declaração para ME e EPP;
- V. Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
- VI. Planilha Orçamentária;
- VII. Memorial Descritivo;
- VIII. Cronograma Físico e Financeiro;
- IX. Modelo de Proposta
- X. Projeto.
- XI. Recibo de Retirada do Edital pela Internet

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve, para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA**, se valer do **EDITAL** e inteirar-se dos **ANEXOS**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas técnicas e contratuais que nortearão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

NEGÓCIO a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Itatinga, aos 02 de julho de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos ____ / ____ / ____

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na TOMADA DE PREÇO N.º 08/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 64/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial para realizar visita técnica, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018

_____ (*Nome da pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Itatinga, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Tomada de Preço nº. 08/2018, Processo nº. 64/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP**, que :

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não está em processo de falência, ou insolvência civil;
- e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 64/2018

TOMADA DE PREÇO N°. 08/2018

Eu, _____ (nome do representante), RG n°. _____ **DECLARO** sob as penas da lei., sem prejuízo das sanções e multas previstas nesta Tomada de Preço que a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sua sede _____ é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo 3º, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada da ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, **com data de expedição do exercício atual** (não será aceito outro tipo de documento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2018

TOMADA DE PREÇO N° 08/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, QUE SE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. De um lado O MUNICÍPIO DE ITATINGA, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho n° 304, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Itatinga/SP, excelentíssimo senhor, portador do RG n.º, CPF n.º, e de outro lado a Empresa, estabelecida na Rua, na cidade de, Estado de, CNPJ n.º doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, RG n.º e CPF n.º, e de acordo com o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2018, relativo à TOMADA DE PREÇO N.º 08/2018, têm entre si justo e acertado o presente instrumento de **CONTRATO**, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada visando a Execução da construção de um abrigo para cães e gatos, localizado na área onde está instalado o prédio do IBC do Governo Federal, na estrada vicinal José Homem de Mello, KM 2 - IBC, conforme condições e exigências contida no Edital e anexos.

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução das obras e serviços especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireta, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos da **PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇO N°**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

08/2018, constantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2018**, e em especial, os seguintes: proposta da **CONTRATADA**, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), do desenvolvimento da obra.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos **CONTRATOS** e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP assim classificada: 4.4.90.51.00 – Ficha 325 – recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço certo e total para execução da obra e serviços é de **R\$** (.....).

Parágrafo Único - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devido em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante emissão de nota fiscal e laudo de medição.

§ 1º - A **CONTRATANTE** terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da realização da medição, para expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO**, que propiciará a emissão da fatura pela **CONTRATADA**.

§ 2º - O encaminhamento da fatura, para fins de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas a execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
- b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal de Itatinga, relativo ao mês de execução;

§ 3º - A expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO** e o pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

§ 4º - A não aceitação da obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, nos termos do § 3º da Cláusula Sétima, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

§ 5 - Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA de preferência junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

§ 6 - O pagamento de eventuais serviços transferidos ou subcontratados após autorização obedecerá as mesmas condições retro delineadas, condicionado, ainda, a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos indicados nos números 1 e 2 do § 2º desta CLÁUSULA, envolvendo os empregados da, **SUBCONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico - Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

- a) **Para início: em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Assessoria de Engenharia do Município e recolhimento de ART pela empresa contratada.
- b) **Para conclusão: Até 90 (noventa) dias**, contados a partir do início dos serviços, salvo dias de chuva;
- c) Para observação da obra concluída: **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório;
- d) Para recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73. 1. “b”. da Lei n.º 8.666/93, considerando esta data como término da obra.
- e) **Prazo de vigência do contrato**: 180 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 57 da Lei 8666/93, mediante a celebração de termos aditivos

§ 1º - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico - Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

§ 3º - Admitida à prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

como base o Cronograma Físico - Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido no § 7º, da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE e/ou para terceiros**, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização e, eventuais divergências serão resolvidas pelos técnicos do Departamento de Obras e Serviços.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- b) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;
- c) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- d) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução, bem como não obstar a realização de vistorias no canteiro de obras, que poderão ocorrer sem aviso prévio;
- e) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- f) Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- g) Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico - Financeiro, atendendo à convocação da **CONTRATANTE**, para reunião de avaliação;
- h) Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverá registrar tudo o que julgarem convenientes, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do **CONTRATO**;
- i) Manter desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA e com o currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;
- j) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não alojar seu pessoal de produção em áreas da **CONTRATANTE**, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**;
- l) Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da **CONTRATANTE**, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;
- m) Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;
- n) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, inexistindo, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;
- q) Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todos as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.
- r) Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Itatinga/SP o dia de início da Obra, sempre observados as orientações constantes no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- s) A Contratada deverá apresentar antes do início da obra, relação de pessoal lotado na Obra acompanhada da respectiva Carteira Profissional, para análise da Assessoria Técnica de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI) a seus funcionários, conforme NR-18 do Ministério do Trabalho.
- t) A **CONTRATADA** deverá providenciar as suas expensas, em 05 (cinco) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- u) Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** se obriga, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e de outro, a **utilizar os materiais indicados ou aceitos pela fiscalização**.
- v) Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.
- w) A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇO, pelo prazo e condições oferecidas no Edital, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.
- x) A contratada deverá manter a disposição do Departamento de Obras e Serviços, uma equipe de mão de obra bem como os equipamentos necessários para atender diariamente as solicitações do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, sob pena de descumprimento das condições contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - PESSOAL DA CONTRATADA

Nos serviços a serem executados a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgada incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos **CONTRATOS** de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) **SUBCONTRATADA(s)**, que se encontrarem trabalhando no local da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES - DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico - Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub contratar o total ou parte do objeto do presente **CONTRATO** sem autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

§ 1º - A transferência ou subcontratação de parte do objeto do **CONTRATO**, poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

§ 2º - O pedido de transferência ou subcontratação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, com 15 (quinze) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da **SUBCONTRATADA**, certificado pela CREA.

§ 3º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a **SUBCONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do **CONTRATO** será a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, conforme § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no **CONTRATO**, ou quando nele não existir deverá ser aqueles constantes da Tabela de Preços Oficial, determinado pela Assessoria de Engenharia.

§ 3º - O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico - Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

§ 4º - O pagamento decorrente da alteração do **CONTRATO** seguirá a mesma disposição da **CLÁUSULA SEXTA**, mediante FATURA separada e observância das demais condições, com menção ao **TERMO DE ADITAMENTO** correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, ficando designado o servidor _____.

§ 1º - Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

§ 2º - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, com validade de 15 (quinze) dias, assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.

§ 1º - Decorrido o prazo de **OBSERVAÇÃO**, 60 (sessenta) dias do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de **OBSERVAÇÃO**, tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo de até 15 (quinze) dias, com a limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços.

§ 2º - Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo **CONTRATO**, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 3º - A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência ou multa de 0,1 % (um décimo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

§ 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

§ 6º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFM - Unidade Fiscal do Município, ou índice que venha a substituí-lo.

§ 7º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 8º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 9º - A mora na execução e o não atendimento às **determinações da CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o **CONTRATO** e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 10º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do **CONTRATO** e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes **CONTRATANTES**, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Único: E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Itatinga, de de

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, o contrato deve vir acompanhado do Termo de Ciência e Notificação em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITATINGA**

CONTRATADA: _____ -

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2018, TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Execução da construção de um abrigo para cães e gatos, localizado na área onde está instalado o prédio do IBC do Governo Federal, na estrada vicinal José Homem de Mello, KM 2 - IBC, conforme condições e exigências contida NO Anexo I do instrumento convocatório.

ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ QUANTITATIVA

Obra: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CANIL E GATIL					Observação: MAT. (material); M.O. (mão de obra)					
Local: Estrada do Rio Bonito, km 2 (IBC), Itatinga, SP					Regime de Execução: Empreitada Global					
Fonte: Boletim CPOS nº - 172 - com desoneração - 16/03/2018 e FDE 01/18					Prazo: 90 dias			B.D.I.: 20%		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT. MAT. (R\$)	PREÇO UNIT. M.O. (R\$)	PREÇO UNIT. TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CPOS	02.08.020	1,50	Placa de identificação da obra	m2	302,13	56,91	359,04	538,56	
1.2	CPOS	02.09.040	310,40	Limpeza mecanizada do terreno, incl. troncos até 15 cm de diâm., c/ caminhão à disposição, dentro e fora da obra, c/ transporte no raio de até 1,0 km	m2	2,02	0,10	2,12	658,05	
1.3	CPOS	05.08.060	80,71	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m3	10,99	0,00	10,99	887,01	
1.4	CPOS	07.01.020	77,60	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m3	7,72	0,18	7,90	613,04	
1.5	CPOS	07.12.030	77,60	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m3	6,32	0,08	6,40	496,64	
1.6	CPOS	02.10.020	95,41	Locação de obra de edificação	m2	4,50	3,62	8,12	774,73	
1.7	CPOS	02.10.050	48,00	Locação para muros, cercas e alambrados	m	0,52	0,26	0,78	37,44	
Subtotal item 1									4.005,47	3,8%



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2				ALVENARIA E ESTRUTURA						
2.1	CPOS	12.01.020	116,50	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	11,76	29,82	41,58	4.844,07	
2.2	CPOS	10.02.020	314,00	Armadura em tela soldada de aço (piso de concreto)	kg	5,20	0,81	6,01	1.887,14	
2.3	CPOS	17.05.100	16,00	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 25 MPa	m3	323,53	271,07	594,60	9.513,60	
2.4	CPOS	14.10.111	231,00	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m2	24,56	22,46	47,02	10.861,62	
2.5	CPOS	09.02.040	13,00	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m2	56,01	38,45	94,46	1.227,98	
2.6	CPOS	16.02.040	800,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	4,12	1,61	5,73	4.584,00	
2.7	CPOS	11.03.140	10,00	Concreto preparado no local, fck = 30,0 MPa	m3	252,37	76,68	329,05	3.290,50	
2.8	CPOS	11.16.060	10,00	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	0,00	74,33	74,33	743,30	
				Subtotal item 2					36.952,21	35,4%
3				COBERTURA						
3.1	CPOS	15.01.120	131,25	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m2	39,91	27,46	67,37	8.842,32	
3.2	CPOS	16.03.020	131,25	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m2	30,85	10,99	41,84	5.491,50	
3.3	CPOS	16.03.310	5,05	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	33,42	5,50	38,92	196,55	
				Subtotal item 3					14.530,37	13,9%



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4										
ESQUADRIAS E VIDROS										
4.1	FDE	06.80.023	30,24	Portão de 1 folha de tubos e tela galvanizados com porta cadeado	m2	-	-	367,77	11.121,37	
4.2	CPOS	34.05.120	43,93	Alambrado em tela de aço galvanizado de 1', montantes metálicos	m2	118,65	0,00	118,65	5.212,30	
Sub-total item 4									16.333,67	15,6%
5										
PINTURA										
5.1	CPOS	33.10.010	462,00	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m2	3,82	12,16	15,98	7.382,76	
5.2	CPOS	33.11.020	74,17	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m2	10,00	17,02	27,02	2.004,08	
Sub-total item 5									9.386,84	9,0%
6										
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
6.1	FDE	09.02.059	1,00	AE-19 Abrigo e entrada de energia (Caixa II, IV ou E): padrão CPFL	unid			1.555,05	1.555,05	
6.2	CPOS	07.02.020	25,00	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	m3	5,50	0,82	6,32	158,00	
6.3	CPOS	38.13.020	50,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	8,20	1,20	9,40	470,00	
6.4	CPOS	39.21.070	150,00	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	9,23	2,99	12,22	1.833,00	
6.5	CPOS	07.11.020	25,00	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m3	2,52	1,78	4,30	107,50	



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.6	FDE	09.05.042	1,00	Quadro de distribuição geral 4 a 8 disjuntores	unid	-	-	201,82	201,82		
6.7	CPOS	37.13.630	1,00	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid	63,60	17,96	81,56	81,56		
6.8	CPOS	37.13.600	3,00	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	unid	9,17	8,98	18,15	54,45		
6.9	FDE	09.04.078	20,00	Quadro geral - cabo de cobre nú de 25 mm ²	unid	-	-	19,89	397,80		
6.10	FDE	09.13.027	1,00	Terra simples - 1 haste com caixa de inspeção e tampa de concreto	unid	-	-	130,40	130,40		
6.11	CPOS	38.07.300	45,00	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa #14 pré-zincada, com acessórios	m	13,73	7,49	21,22	954,90		
6.12	CPOS	38.04.060	15,00	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	5,78	20,97	26,75	401,25		
6.13	CPOS	39.21.020	300,00	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	1,17	0,59	1,76	528,00		
6.14	CPOS	40.01.020	7,00	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	unid	2,49	7,49	9,98	69,86		
6.15	CPOS	40.04.480	5,00	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	12,41	8,98	21,39	106,95		
6.16	CPOS	40.04.460	2,00	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	11,21	8,98	20,19	40,38		
6.17	FDE	09.09.060	12,00	IL-60 Luminária de sobrepor c/refletor e aletas para lâmpada fluorescente (2X32W)	unid	-	-	229,97	2.759,64		
Sub-total item 6									9.850,56	9,4%	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
7.1	FDE	08.01.001	1,00	AC-04 Abrigo e cavalete de 3/4"	unid	-	-	996,26	996,26		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII Memorial Descritivo

Prefeitura Municipal de Itatinga
Projeto para a Construção de um Abrigo para Animais
Estrada Rio Bonito, Km 2 (IBC)
Área: 95,41m²

Itatinga/SP

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer e descrever “Especificações Técnicas e Serviços”, para a construção de um Abrigo para Animais.

Caberá á EXECUTANTE o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários á execução completa da obra. Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente, as recomendações e descrições das normas brasileiras ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Nos casos omissos as normas, poderão ser complementadas por normas de outras entidades como por exemplo, as Concessionárias de Energia Elétrica Local.

A EXECUTANTE deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias á obra, como andaimes, máquinas, etc..., bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente á perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

A execução dos serviços obedecerá perfeitamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e memorial descritivo, e ficará a critério da CONTRATANTE impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça ás condições do projeto. Quando existir a necessidade de aplicação de outros materiais ou procedimentos executivos, não constantes neste memorial ou no projeto, deverão os mesmos serem de qualidade e eficiência igual ou superior aos substituídos, devidamente justificado e previamente aprovado por esta CONTRATANTE. Para tal caberá a EXECUTANTE após o termino de cada instalação ou serviço, a execução do cadastramento de todas as alterações que tenham sido introduzidas no projeto e aprovadas pela CONTRATANTE.

Periodicamente, a EXECUTANTE deverá proceder á limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como o canteiro de serviços.

Os materiais aplicados deverão ser de primeira linha, bem como os serviços de mão-de-obra com execução técnica aprimorada e acabamento esmerado.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime o executante de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executado. Fica estipulado que a EXECUTANTE terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a fiscalização da obra diariamente.

Especificações Técnicas e Construtivas:

Observação: Não haverá construção de abrigo provisório, os materiais e equipamentos deverão ser armazenados em prédio existente ao lado da obra em questão, de propriedade da municipalidade, que possui compartimentos para armazenamento, bem como sanitários e salas para utilização como escritório de apoio à obra.

1- Serviços preliminares

1.1 – Placa da Obra:

A placa da obra deve possuir as seguintes especificações:

- Placa deve ter as dimensões de 1,50x1,0m conforme planilha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- A placa deve estar em local visível ao público;
- O texto deve ser direto e objetivo;
- A manutenção da placa deve ser periódica.

1.2 – Limpeza do terreno

Considera-se limpeza e carpinagem os serviços de retirada de camada vegetal, roçagem de pequenas árvores, retirada de tocos e raízes das arvores. Todo o mato deverá ser cortado, juntado, removido e queimado.

Os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra, podendo ser feitos manual ou mecanicamente. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como todo entulho depositado no terreno terá de ser removido do canteiro de obras. O corte de vegetação de porte arbóreo fica subordinado às exigências e às providências seguintes;

- Obtenção de licença, em se tratando de árvores com diâmetro de caule (tronco) igual ou superior a 15 cm, medido à altura de 1m acima do terreno.
- Em se tratando de vegetação de menor porte, isto é, arvoredos com diâmetro inferior a 15 cm, o pedido de licença poderá ser suprido por comunicação prévia à municipalidade, que precederá à indispensável verificação e fornecerá comprovante.

O canteiro de obras apresentar-se à arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas.

O entulho e quaisquer sobras de material serão regularmente coletados e removidos. Por ocasião dessa remoção, serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeira excessiva e riscos eventuais.

Não será permitida a acumulação de entulho ou restos de material na via pública.

É proibida a queima de lixo no interior do canteiro e/ou construção.

Nota: Conforme NBR – 7678/1983, “Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção” (NB-252/1982).

1.3 – Transporte de entulho:

A descarga do material deverá ser efetuada em local apropriado e permitida pela Prefeitura, devendo-se ter o cuidado, por ocasião do transporte, de não permitir o espalhamento dos materiais pelas vias e logradouros.

1.4 – Escavação mecanizada:

As escavações deverão propiciar depois de concluídas, condições para execução de fundações, nivelamento de piso, tubulações, caixas em geral, e outros elementos de projeto.

A escavação obedecerá rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado.

As cavas para as fundações dos pilares terão profundidade mínima entre 2,00 para execução dos muros e 3,50 m execução da edificação.

O fundo das valas ou cavas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das fundações e infra-estruturas.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

Sempre que as condições do solo exigirem, será executado o escoramento das valas, a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade.

Toda escavação em geral, valas, etc. para fundações, passagem de tubulações, instalação de caixas e infra-estruturas, em que houver danos aos pisos existentes ou recém construídos, estes deverão ser refeitos pela CONTRATADA, no mesmo padrão do existente, ou conforme indicado neste memorial, seja ele de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Antes de concretadas ou cheias com alvenaria de fundação, as cavas deverão ser abundantemente molhadas e apiloadas.

1.5 – Compactação: Deverá ser fornecido equipamentos, transporte da água, materiais e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação de 100% do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços, bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

1.6 – Locação da Obra:

O EXECUTANTE procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo órgão público competente, solicitando a este que, por seu topógrafo, faça a marcação de pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.

O EXECUTANTE procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, aquém competirá deliberar a respeito.

A locação terá que ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio de medidas de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

1.7 – Locação de muros, cercas e alambrados:

O EXECUTANTE procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo órgão público competente, solicitando a este que, por seu topógrafo, faça a marcação de pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.

O EXECUTANTE procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, aquém competirá deliberar a respeito.

Será medido por comprimento de muros, cercas ou alambrados locados (m), deverá ser fornecido veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.0 – Alvenaria e Estrutura:

2.1 – Brocas em concreto armado:

As brocas serão armadas e terão diâmetro de 20 cm por dois metros de profundidade para os muros e diâmetro de 20cm por 3,50m de profundidade para a edificação; após apiloamento do fundo, a armação é posicionada no furo antes do lançamento do concreto. A descida da armadura e concretagem deve ser feita na mesma jornada de trabalho de escavação da broca.

Os 5 cm concretados acima da cota de arrasamento serão retirados por ocasião da execução do acabamento da cabeça da broca, deixando-a plana, horizontal e sempre 5 cm acima do lastro de concreto magro do bloco de fundação.

Qualquer modificação, referente a impossibilidade executiva, só poderá ser feita com a autorização da fiscalização, com anuência do Responsável Técnico pelo projeto estrutural.

A fiscalização deve observar os seguintes requisitos para o recebimento da obra:

- Solicitar escavação em torno de algumas brocas, abaixo da cota de arrasamento e, quando for o caso, até o nível d'água para verificação da qualidade da concretagem.
- Havendo Dúvidas quanto ao comportamento da broca, exigir o ensaio de integridade de estacas (PIT), e/ou prova de carga estática (NBR12131), ficando o custo por conta da EXECUTANTE no caso de comportamento não satisfatório.

Cabe à fiscalização exigir da EXECUTANTE após o término do estanqueamento do “como executado”.

2.2 – Armadura em tela soldada de aço:

O sistema construtivo à ser utilizado na execução da edificação será do tipo fundação rasa "Radier".

Após a demarcação e nivelamento de todos os pontos para a execução das formas, deverão ser montadas as formas e para a preparação da base deverá ser espalhada em toda a área do radier uma camada de brita de 3 cm de espessura para evitar o contato da armadura com o solo.

Em seguida deverá ser colocada uma lona de plástico para impermeabilização, logo após posicionar telas soldadas, indicadas em planilha, em toda a área do radier; utilizar espaçadores para posterior execução do cobrimento.

2.3 – Piso com requadro:

Antes da concretagem verificar se o nivelamento das formas está correto. A referida concretagem será de concreto usinado Fck 25 Mpa lançado com bomba acompanhado do vibrador para garantir o total preenchimento da área. O concreto deverá ser desempenado e devidamente requadrado.

2.4 – Alvenarias e Estrutura

A alvenaria deverá ser executada em bloco cerâmico de vedação com 9 furos (14x19x39).

Blocos cerâmicos de faces lisas ou ranhuradas, de massa homogênea de argila, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho, sem apresentar defeitos sistemáticos (trincas, quebras, deformações, desuniformidade de cor ou superfícies irregulares), conformados por extrusão e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR 7171, devem possuir seções internas obrigatoriamente retangulares e a absorção de água não pode ser inferior a 8% nem superior a 25%.

Para a composição da argamassa para assentamento da alvenaria devem ser observadas as seguintes especificações dos materiais a serem utilizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

▪ Areia média lavada, de granulometria média que passa na peneira de 2,4mm e fica retirada na de 0,6mm, com diâmetro máximo de 2,4mm.

▪ Cimento tipo CII e 32, obedecendo as normas NBR5736 e NBR 12.654. Este cimento é constituído de Clinquer Portland, obtido através de calcinação a 1.300 ° C – 1.500 ° C, de uma mistura de calcário e argilas e uma certa quantidade de gipsita (comumente chamada gesso) para controlar o tempo de pega, conforme a norma, as classes 25,32 e 40 podem conter até 10% de escoria.

▪ Cal hidratada, segundo as normas técnicas NBR 6453 e NBR 7175. Este produto é constituído de um pó seco obtido pelo tratamento de cal virgem com água em quantidade suficiente para satisfazer a afinidade química, considerada as condições em que se processa a hidratação. Essencialmente, de hidróxido de cálcio e hidróxido de magnésio.

Procedimentos a seguir:

▪ Alvenaria: Deverão ser respeitados, alinhamentos, vãos e prumos e espessuras indicadas na planta e neste memorial.

Não serão admitidos significativos entre as peças contíguas. Colocada a régua de 2m em qualquer posição, não pode haver afastamentos maiores que 5mm nos pontos intermediários da régua e 10mm nas pontas. Caso estas ocorrências atinjam mais de 15% das peças, todo o lote deverá ser rejeitado.

2.5 – Formas de madeira:

Deverá ser executada em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará); desforma e descimbramento.

As peças de madeira serrada de coníferas em forma de pontaletes, sarrafos e tábuas não podem apresentar defeitos, como desvios (desbitolamento), arqueamento, encurvamento, (diferença de deformação entre a face e a contraface), nós (aderidos ou soltos), rachaduras, fendas, perfuração por insetos ou podridão além dos limites tolerados para cada classe. Tais classes são: de primeira, segunda e terceira qualidade industrial.

Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As formas devem ser molhadas, até a saturação, a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmontagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O estoque tem de ser fabricado por bitola e tipo de madeira, em local apropriado para reduzir a ação da água. Do pedido de fornecimento é necessário constar, dentre outras, espécie da madeira; classe da qualidade; tipo de bitola da peça; comprimento mínimo ou exato de peças avulsas.

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190/1982 (NB – 11/1955) e ou da NBR 8800/1986 (NB – 14/1986).

2.6 – Armadura – (ferragem).

A armadura a ser produzida deverá ser em aço CA50 (A).

Deverá ser dimensionada pela EXECUTANTE, calculado dentro das normas. Cabe destacar que cada produto requer cuidados especiais nas etapas de especificação de projeto, compra, recebimento, armazenamento e utilização. A verificação da qualidade do aço deve ser feita por intermédio de laboratório especializado.

Toda a armadura deverá ser dimensionada para que a mesma suporte os esforços solicitantes, respeitando o projeto de arquitetura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

As barras de aço não devem apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça a perfeita ligação ao concreto.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se, para isso, a distância prevista pela NBR 6118/1980 (NB – 1/1978).

No caso de recobrimento superior a 6cm – distância entre a fôrma e ferro – colocar-se-á uma armadura complementar, dita “de pele”, disposta em forma de rede, cujo cobrimento obedecerá ao disposto na NBR 6118/1980 (NB 1/1978).

2.7 – Concreto:

O concreto a ser utilizado será de Fck 30 Mpa, produzido na obra no estado plástico e de acordo com as características solicitadas.

O concreto produzido na obra, através de betoneiras, deverá ser executado com cimento Portland estrutural com controle tipo A Fck 30 Mpa.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da EXECUTANTE por sua resistência e estabilidade. A execução dos elementos estruturais de projeto adaptado, será atribuição da EXECUTANTE e não acarretará ônus para a CONTRATANTE.

Haverá, obviamente, integral obediência à NBR 6118/1980 (NB – 1/1978), considerando o título desta norma: Projeto e Execução de Obras de Concreto armado.

2.8 – Lançamento do Concreto.

O intervalo máximo de tempo permitido entre o término do amassamento do concreto e seu lançamento não excederá a 1 (uma) hora.

Quando o uso de aditivos de retardadores de pega, o prazo para lançamento poderá ser aumentado em função das características do aditivo, a critério da fiscalização. Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega.

Nos lugares sujeitos a penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.

A concretagem seguirá rigorosamente um programa de lançamento preestabelecido para o Projeto – vide NBR 6118/1980 (NB – 1/1978).

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas as devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

3.0– Cobertura

3.1 - Madeiramento

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes, estes com as respectivas peças de apoio.

As terças e os frechais serão, também de 76x114mm, admitindo-se, para os frechais, peças de 76x76mm.

Os pontaletes, de 76x114mm, terão a maior dimensão disposta no sentido transversal da terça, possibilitando apoio de encaixe entre as duas peças. As peças de apoio dos pontaletes serão de 76x114mm e terão 500mm de comprimento. Os pontaletes ficarão alinhados no sentido das cumeeiras e das terças, sendo de 2,50m a distância máxima admissível entre elas.

3.2 – Telhamento:

A cobertura será de telha ondulada de fibrocimento com espessura de 8mm, fixada em estrutura de madeira com parafusos com vedação e fixadores apropriados com inclinação indicada pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado.

As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

Deverá ser executado emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços. Normas Técnicas relacionadas _ ABNT NBR 7196:2014 Telhas de fibrocimento Execução de coberturas e fechamentos laterais - Procedimento; _ ABNT NBR 15366-2: 2006 Painéis

industrializados com espuma rígida de poliuretano – Classificação; _ ABNT NBR 14514:2008 Telhas

de aço revestido de seção trapezoidal – Requisitos; _ ABNT NBR 14331:2009 Alumínio e suas ligas Telhas e acessórios - Requisitos, projeto e instalação. _ ABNT NBR 8947 - Telha cerâmica determinação de massa e da absorção de água; _ ABNT NBR 8948 Telha cerâmica - verificação da impermeabilidade; _ ABNT NBR 9599 Telha cerâmica de capa e canal tipo plan – dimensões.

3.3 – Cumeeira:

A colocação da cumeeira deve-se proporcionar o posicionamento correto sobre a telha. A sobreposição das cumeeiras deverão atender NBR e indicação do fabricante.

4.0 – Esquadrias e Vidros:

4.1 – Portão de uma folha:

Será executado um portão de uma folha em tubo e telas galvanizadas, inclusive com porta cadeado, conforme planilha.

4.2 – Alambrado em:

Será executado alambrado em tela de aço nas dimensões, materiais e métodos executivos fornecidas em planilha e projeto.

5.0 – Pintura:

5.1- Pintura em paredes internas e externas:

As superfícies que irão receber tinta látex antimofó deverão ser secas, deverá ser aplicado uma ou duas demãos de selador. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex antimofó com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

5.2- Pintura em superfície metálica:

A superfície deverá ser limpa e preparada conforme recomendações do fabricante. Deverá ser aplicado um fundo óxido de ferro, diluente; tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, e que atenda à norma NBR 11702, referência tinta esmalte da Sherwin Williams, ou Coralit esmalte sintético da Coral, ou Suvinil esmalte sintético da Glasurit, ou equivalente; diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

acessórios; A aplicação da tinta esmalte será em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante.

Todas as indicações deste item estão no Boletim CPOS 172 de 2018 - Critério de Medição e Remuneração 172.

6.0 – Instalações Elétricas - 6.01 a 6.17:

Os serviços obedecerão às normas da ABNT para cada tipo de material empregado e a alimentação se fará através de quadros de distribuição. A distribuição de pontos de luz, tomadas e interruptores se dará por meio de circuitos bifásicos conforme a necessidade local, e a carga instalada deverão ser distribuídas conforme diagrama dos quadros de distribuição.

Ao final da instalação de força e iluminação, antes da energização, é obrigatório que se faça um teste de resistência e isolamento em toda a fiação, por medidas de segurança e qualidade dos serviços. Em todos os aterramentos dos circuitos de distribuição será previstos dispositivos próprios para a proteção contra as correntes de fuga a terra, de acordo com a ABNT.

Os condutores vivos dos circuitos terminais deverão ter seções iguais ou superiores aos valores abaixo:

- 1,5mm² para aparelhos de iluminação;
- 2,5mm² para tomadas de corrente em cozinhas, áreas de serviço, garagens e similares;
- 2,5mm² para aparelhos de ar-condicionado;
- 6,0mm² para fogões elétricos/chuveiros/aquecedores de passagem.
- 16,0mm² nos circuitos polifásicos em que a seção dos condutores-fase for igual ou inferior a 16,00mm² (em cobre) e nos circuitos monofásicos, seja qual for a seção do condutor-fase, o condutor neutro terá a mesma seção que os condutores-fase.

Deverão ser usados, como condutores, fios até \varnothing 6mm² (nº 8 AWG) inclusive. Acima dessa bitola, terão de ser utilizados cabos singelos. Para circuitos com dispositivo de proteção com a capacidade nominal adiante discriminada, os condutores de cobre tipo anti-chama serão os seguintes:

- a queda de tensão seja de 2% para seções 1,5mm², 2,5mm², 4mm² e 6mm², e de 3% para as demais seções;
- para correntes inferiores às indicadas, o comprimento dos circuitos poderá ser maior.

Do quadro de distribuição de energia: Quantidade de circuitos: A determinação da quantidade de circuitos que uma instalação elétrica deverá possuir é função de diversos fatores que vão desde a potência instalada do circuito, até os critérios de distribuição de pontos e ainda a flexibilidade, conforto e reserva de carga que se deseja dar.

Divisão dos circuitos: Os circuitos têm de ser separados conforme sua finalidade, ou seja, precisam ser previstos circuitos terminais distintos para iluminação e para tomadas de corrente, sendo certo que, no caso de tomadas de corrente, é necessário haver circuitos para tomadas de uso geral (TUG) e circuitos para tomadas de uso específico (TUE). No caso de tomadas de uso específico, observar que devem ser previstos circuitos independentes para equipamentos de corrente nominal superior a 10^a. Não se podem alimentar, em um mesmo circuito, pontos de iluminação juntamente com pontos de tomada, nem mesmo pendurar, em um circuito, mais de um equipamento com corrente nominal superior a 10^a, tal como chuveiro elétrico, torneira elétrica, forno de microondas, máquina de lavar louça, máquina de secar roupa etc. Cada equipamento necessita ter seu próprio circuito.

Quantidade de Pontos: As normas técnicas apresentam valores de potência aparente (VA) que, no caso do o fator de potência ser igual a um pode ser entendida como potência ativa (W).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Para a determinação da potência elétrica do ponto de luz, será efetuado o cálculo luminotécnico adequado, ou então, utilizado o critério simplificado apresentado nas normas técnicas (válido para moradias).

- Em compartimentos com área igual ou inferior a 6m² é necessário ser prevista a carga mínima de 100 VA
- Em compartimentos com área superior a 6m² tem de ser calculada a carga mínima de 100VA para os primeiros 6 m², acrescida de 60 VA para cada aumento de 4m² ou fração.

Das tomadas e interruptores: As placas ou espelhos para interruptores, tomadas e acionamento de pontos de luz, serão em termoplástico e auto-extinguível. Tais produtos deverão atender a norma NBR 6167: 1980 – (proteção contra choques elétricos e tomadas de uso doméstico).

As tomadas devem seguir as seguintes instruções: Haverá conexão perfeita da tomada com qualquer tipo de plugue, pino chato ou redondo. A tomada será do tipo pesada, com contato em liga de cobre e de 10A/250V, no mínimo, cargas sensíveis, destinadas a atender á usos domésticos. As tampas, conforme a finalidade tomada, serão dos tipos “cegos”, passador para telefone “unha” e “rosca”. Para tomadas baixas será adotada a altura do piso em 0,30m e para tomadas médias será adotada a altura do piso em 1,50m.

Do aterramento: O aterramento de segurança consistirá numa malha onde se fizer necessária, composta de cabos nu e hastes de aterramento do tipo copper-weld de 19x3000mm.

Todos os equipamentos elétricos, condutores, equipamentos mecânicos e estruturas metálicas serão interligadas á malha de terra.

A conexão de painéis, quadros ou quaisquer equipamentos possíveis de remoção, será feita através de conectores mecânicos.

Do tipo de Iluminação e Luminárias: A lâmpadas a serem utilizadas serão fluorescente de 2x32W, luz do dia, reator com alto fator de potência e partida rápida, luminária tipo industrial 2x32W conforme indicação na planilha.

7.0 – Instalações Hidráulicas - 7.01 a 7.9:

Da instalação de água fria: As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, conforme o projeto apresentado e com as especificações que seguem:

As canalizações devem ser executadas em tubos rígidos de PVC, diâmetro de ½ ou ¾ com o traçado mais curto possível, evitando-se colos altos e baixos. Eles só poderão ser curvados depois de inteiramente cheios de areia fina e seca. A maleabilidade será obtida por intermédio de calor sem chama. No caso de canalizações suspensas em lajes, forros ou pisos, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação, serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações. Medidas de prevenção devem ser adotadas para que as tubulações, não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais.

As adaptações nas tubulações ou emendas, deverão ser conectadas por meio de luvas soldáveis, para tubos rígidos de PVC.

O corte nos tubos será procedido rigorosamente em esquadro, o que evitará que as roscas se desenvolvam tortas.

Na classe de tubo com juntas soldáveis, não será permitida á qualquer título a abertura de roscas;

A solda será executada como segue: Lixa-se a ponta do tubo e a bolsa da conexão com lixa `d água até remover o brilho das superfícies e limpa-se com solução própria as partes fixadas. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

seguida aplica-se o adesivo, uniformemente, nas duas partes a serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria.

Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando-se, com essa medida, a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência de pressão não estabelece a soldagem.

O reservatório de água deverá ser de fibra de vidro, sendo 01 unidades de 1.000L.

Assim que os serviços estiverem prontos, deverá ser feito um teste, visando o perfeito funcionamento das tubulações, evitando o aparecimento de possíveis vazamentos.

Das instalações de Esgoto Sanitário: As conexões das tubulações serão executadas através de ponta e bolsa, com anel de borracha. Após perfeita limpeza das partes a ligar.

Todas as tubulações aparentes, embutidas em pisos ou enterradas devem ser instaladas de modo a garantir a permanência de sua declividade e alinhamento ao longo de toda a instalação.

Quando não indicado nos desenhos do projeto, as tubulações deverão ser instaladas, respeitando-se as seguintes declividades mínimas:

Tubulações com DN= 40, 50 e 75mm = declividade 3%

Tubulações com DN= 100 = declividade 2%

Tubulações de ventilação = vertical (90%).

As instalações, quando aparentes, serão providas de inspeção do tipo plug ou flange cego ao término das principais linhas de forma a garantir uma rápida e eficiente manutenção do sistema.

8 – Limpeza da Obra:

Durante a execução dos serviços até a entrega definitiva, deverá ser permanente.

A EXECUTANTE será responsável para que os equipamentos, materiais e pessoal de trabalho tenham controle técnico e cuidado rigoroso para não sujarem outras áreas de nossa instalação (interna e externa).

Toda sujeira proveniente da EXECUTANTE e etapas de execução dos serviços, deverá ser limpa imediatamente, estando incluso no preço da EXECUTANTE.

A CONTRATANTE estará com total liberdade para solicitar a EXECUTANTE à execução de proteção (tapumes, telas de proteção, lonas plásticas, etc...) de suas áreas que estejam sendo danificadas considerando, ainda, que os custos e serviços para reparos destas áreas, estarão inclusos no preço total de serviços estipulado pela EXECUTANTE. Inclui-se nesse item, eventuais reparos nas áreas danificadas provenientes de entrada, saída e fluxo de maquinários que poderão vir a ser utilizados na execução dos serviços.

9– Obrigações da EXECUTANTE:

No local há energia elétrica e água, porém custos com materiais e mão-de-obra para que sejam puxados tais pontos (mangueiras, extensões elétricas etc...) até a proximidade do local de execução dos serviços, serão por conta da EXECUTANTE.

Executar os serviços nos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela execução dos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de mão-de-obra e impropriedade dos métodos de execução.

Fornecer todo o pessoal devidamente registrado de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com experiência comprovada em carteira de profissional/certificado de curso reconhecido, pessoal este, devidamente identificado através de crachá e uniforme que contenham a identificação ou logotipo da EXECUTANTE, a serem usados nas dependências do local de prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Fornecer relação completa e atualizada, bem como cópias autenticadas das fichas individuais de todo o pessoal que estiver trabalhando, mas ainda que esporadicamente, incluindo inspetores e responsáveis da EXECUTANTE.

Todos os funcionários destacados para a realização dos serviços, objeto deste escopo, deverão apresentar-se com o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por profissional registrado no Ministério do Trabalho.

Atender diretamente, bem como fazer com que sejam atendidas todas as normas técnicas e legais relativas à segurança do pessoal de serviço, fornecendo todos os equipamentos necessários à prevenção de acidentes no trabalho, de acordo com o contido na Lei 6514/77, portaria 3214/78 e determinações contidas na NR 18/95.

A EXECUTANTE responsabiliza-se por todo e qualquer acidente de trabalho ocorrido com seu pessoal, providenciando os socorros médicos necessários, bem como remoções, internações etc.

Pelo pagamento dos salários, ordenados e de todos os encargos decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, FGTS, prêmios de seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos legais referentes ao pessoal contratado.

Substituir qualquer profissional que embarçar ou dificultar o andamento dos serviços ou que não atendam os requisitos básicos da função, quando a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social o solicitar, num prazo de 24 horas.

Restituir em perfeito estado de conservação, qualquer equipamento ou ferramentas, eventualmente cedidos pela EXECUTANTE em ótimas condições de ordem, limpeza e manutenção.

Proceder a retirada do local de execução dos serviços, arcando com as respectivas despesas, de seus equipamentos e/ou ferramentas após o término dos serviços ou rescisão contratual, num prazo razoável, estipulado pela EXECUTANTE, para a retirada dos elementos acima, findo o qual a EXECUTANTE promoverá a sua retirada, depositando-as nas mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à EXECUTANTE com o que cessará qualquer responsabilidade à CONTRATANTE por perdas, danos, furtos ou extravios.

Fornecer todo o material, mão-de-obra e equipamentos para a execução dos serviços.

Nota: Os itens não contemplados neste memorial descritivo, e que constem na planilha orçamentária será admitido como parte integrante deste memorial e vice-versa.

Itatinga, 24 de maio de 2018.

Eng° Civil Paulo Sérgio Heliodoro
CREA n° 5060455736
Assessor de Engenharia Municipal



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII Cronograma Físico Financeiro

Obra:	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CANIL E GATIL							
Local:	Estrada do Rio Bonito, km 2 (IBC), Itatinga, SP							
Fonte:	Boletim CPOS nº - 172 - com desoneração - 16/03/2018 e FDE 01/18				Prazo:	90 dias	B.D.I.:	20,0%
ITEM	ETAPAS CONSTRUTIVAS	TOTAL DO ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1,0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.005,47	100%					
2,0	ALVENARIA E ESTRUTURA	36.952,21	75%	25%				
3,0	COBERTURA	14.530,37		100%				
4,0	ESQUADRIAS E VIDROS	16.333,67		50%	50%			
5,0	PINTURA	9.386,84			100%			
6,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.850,56	25%		75%			
7,0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	12.505,26	10%		90%			
8,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	853,92						



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

					100%			
	B.D.I.	20.883,66						
			34%	31%	35%			
	TOTAL	125.301,96						
TOTAL	% DO MÊS		33,93%	30,58%	35,48%	0,00%	0,00%	0,00%
	% ACUMULADA		33,93%	64,52%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL DO MÊS		42.518,62	38.323,57	44.459,77	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ACUMULADO		42.518,62	80.842,19	125.301,96	125.301,96	125.301,96	125.301,96
	TOTAL GERAL							125.301,96



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Execução da construção de um abrigo para cães e gatos, localizado na área onde está instalado o prédio do IBC do Governo Federal, na estrada vicinal José Homem de Mello, KM 2 - IBC, conforme condições e exigências contida no Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:**Razão Social:****Endereço Completo:****CNPJ:****Inscrição Estadual/Municipal:****Telefone:****Fax:****e-mail:**

Número da conta corrente _____ agência _____ e o banco _____

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

Obra:	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CANIL E GATIL				Observação:	MAT. (material); M.O. (mão de obra)				
Local:	Estrada do Rio Bonito, km 2 (IBC), Itatinga, SP				Regime de Execução:	de Empreitada Global				
Fonte:	Boletim CPOS nº - 172 - com desoneração - 16/03/2018 e FDE 01/18				Prazo:	90 dias	B.D.I.: 20%			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT. MAT. (R\$)	PREÇO UNIT. M.O. (R\$)	PREÇO UNIT. TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	%
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1.1	CPOS	02.08.020	1,50	Placa de identificação da obra	m2					
1.2	CPOS	02.09.040	310,40	Limpeza mecanizada do terreno, incl. troncos até 15 cm de diâm., c/ caminhão à disposição, dentro e fora da obra, c/ transporte no raio de até 1,0 km	m2					
1.3	CPOS	05.08.060	80,71	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m3					
1.4	CPOS	07.01.020	77,60	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m3					
1.5	CPOS	07.12.030	77,60	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m3					
1.6	CPOS	02.10.020	95,41	Locação de obra de edificação	m2					
1.7	CPOS	02.10.050	48,00	Locação para muros, cercas e alambrados	m					
				Subtotal item 1						%
2				ALVENARIA E ESTRUTURA						
2.1	CPOS	12.01.020	116,50	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M					
2.2	CPOS	10.02.020	314,00	Armadura em tela soldada de aço (piso de concreto)	Kg					
2.3	CPOS	17.05.100	16,00	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 25 MPa	m3					
2.4	CPOS	14.10.111	231,00	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m2					
2.5	CPOS	09.02.040	13,00	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m2					
2.6	CPOS	16.02.040	800,00	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	Kg					
2.7	CPOS	11.03.140	10,00	Concreto preparado no local, fck = 30,0 MPa	m3					



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.8	CPOS	11.16.060	10,00	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3					
				Subtotal item 2						%
3				COBERTURA						
3.1	CPOS	15.01.120	131,25	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m2					
3.2	CPOS	16.03.020	131,25	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m2					
3.3	CPOS	16.03.310	5,05	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M					
				Subtotal item 3						%
4				ESQUADRIAS E VIDROS						
4.1	FDE	06.80.023	30,24	Portão de 1 folha de tubos e tela galvanizados com porta cadeado	m2	-	-			
4.2	CPOS	34.05.120	43,93	Alambrado em tela de aço galvanizado de 1", montantes metálicos	m2					
				Sub-total item 4						%
5				PINTURA						
5.1	CPOS	33.10.010	462,00	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m2					
5.2	CPOS	33.11.020	74,17	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m2					
				Sub-total item 5						%
6				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1	FDE	09.02.059	1,00	AE-19 Abrigo e entrada de energia (Caixa II, IV ou E): padrão CPFL	Unid					



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.2	CPOS	07.02.020	25,00	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	m3					
6.3	CPOS	38.13.020	50,00	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M					
6.4	CPOS	39.21.070	150,00	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M					
6.5	CPOS	07.11.020	25,00	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m3					
6.6	FDE	09.05.042	1,00	Quadro de distribuição geral 4 a 8 disjuntores	Unid	-	-			
6.7	CPOS	37.13.630	1,00	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	Unid					
6.8	CPOS	37.13.600	3,00	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	Unid					
6.9	FDE	09.04.078	20,00	Quadro geral - cabo de cobre nú de 25 mm ²	Unid	-	-			
6.10	FDE	09.13.027	1,00	Terra simples - 1 haste com caixa de inspeção e tampa de concreto	Unid	-	-			
6.11	CPOS	38.07.300	45,00	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa #14 pré-zincada, com acessórios	M					
6.12	CPOS	38.04.060	15,00	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	M					
6.13	CPOS	39.21.020	300,00	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M					
6.14	CPOS	40.01.020	7,00	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	Unid					
6.15	CPOS	40.04.480	5,00	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	Cj					
6.16	CPOS	40.04.460	2,00	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	Cj					
6.17	FDE	09.09.060	12,00	IL-60 Luminária de sobrepor c/refletor e aletas para lâmpada fluorescente (2X32W)	Unid	-	-			
Sub-total item 6										%



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7									
7.1	FDE	08.01.001	1,00	AC-04 Abrigo e cavalete de 3/4" completo 85x65x30cm	Unid	-	-		
7.2	CPOS	46.01.020	90,00	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M				
7.3	CPOS	48.02.002	1,00	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	Unid				
7.4	CPOS	47.01.020	1,00	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	Unid				
7.5	FDE	08.17.081	4,00	TJ-03 Torneira de jardim	Unid	-	-		
7.6	FDE	16.05.031	18,40	CA-21 Canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	M	-	-		
7.7	FDE	16.05.040	18,40	TC-03 Tampa de concreto p/ canaleta águas pluviais (20cm)	M	-	-		
7.8	FDE	16.08.028	4,00	CI-01 Caixa de inspeção 60x60cm para esgoto	Unid	-	-		
7.9	CPOS	46.02.070	60,00	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M				
Sub-total item 7									%
8									
8.1	CPOS	55.01.020	95,41	Limpeza final da obra	m2	0,00			
Sub-total item 8									%
CUSTO TOTAL									100,0%
B.D.I									20%
CUSTO TOTAL COM B.D.I.									120%

Valor Total R\$ _____ (_____)



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Prazo Para início: em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Assessoria de Engenharia do Município e com recolhimento de ART pela empresa contratada, salvo dias de chuva.

Prazo Para conclusão: Até 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos serviços, salvo dias de chuva;

Prazo de validade da proposta _____

Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados por mais especiais que sejam, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução de cada serviço unitário proposto conforme Memorial Quantitativo.

DADOS DO SIGNATÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Anexar Cronograma físico-financeiro completo e detalhado (modelo anexo), dentro do prazo determinado para a execução da obra, com indicadores de percentuais.

LOCAL E DATA
ASS.RESPONSÁVEL

Página 58 de 60

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Anexo X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018

PROJETO

Observação: O arquivo do projeto pode ser obtido pelo site do município de Itatinga no link licitações ou solicitado através do e-mail: engenharia@itatinga.sp.gov.br ou licitacao@itatinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2018		TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2018	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereco		Numer	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

_____ (Assinatura)

_____ (Nome)

_____ (Cargo ou Função)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800, Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.